

DECRETO Nº 100/2026

Altera artigos do Decreto Municipal n.º 217, de 25 de agosto de 2021, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alíneas "f" e da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição dos representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de nomenclatura da Secretaria de Habitação, no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);

CONSIDERANDO a deliberação constante da Ata n.º 03/2026, de 01 de abril de 2026, que aprovou a alteração da composição do Conselho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 217, de 25 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 39/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, em 13 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto Municipal n.º 217, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, a quem compete dar o suporte administrativo necessário ao funcionamento daquele.”

Art. 2º O art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 217, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I — 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação;

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Procuradoria-Geral do Município;

d) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;

e) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Fazenda; e

f) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Administração.”

Art. 3º O art. 14, do Decreto Municipal n.º 217, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.** O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social funcionará na Secretaria Municipal de Habitação.”

Art. 4º O art. 23, do Decreto Municipal n.º 217, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23.** É cabível recurso contra qualquer decisão do Conselho, podendo ser apresentado por qualquer cidadão, desde que seja protocolado por escrito na Secretaria Municipal de Habitação e endereçado ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da Resolução no Diário Oficial do Município.”

Art. 5º O art. 33, do Decreto Municipal n.º 217, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 33.** O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será gerido pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n.º 3.998, de 18 de dezembro de 2013, e ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Habitação, responsável pela gestão da política habitacional.”

Art. 6º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social deverá officiar as Secretarias Municipais indicadas, solicitando a atualização de seus representantes, visando à regularização da composição para o biênio em exercício.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 217, de 25 de agosto de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 29/04/2026 DE N.º 3519
UMUARAMA, 29/04/2026
Dimix
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS